



CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO MOJU

Odir Simeão Maia Santos - Tabelião

CNPJ: 05.413.158/0001-07 Praça Jarbas Passarinho, Bairro Centro Moju-Pará - CEP 68450-000

Telefone(s): (91) 98499-8686 / (91) 98551-4508 / (91) 98601-8607 E-mail: cartoriosantasmj@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM Nº 068171.2.0011748-07

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que os Livros e demais papéis dessa Serventia neles encontrei, no(a) **REGISTRO GERAL nº: 11748, Folha: 148 e Livro 2/BF.** – **REGISTRO GERAL**, os seguintes registros e averbações, a seguir impressa em seu **Inteiro Teor**:

DATA: 06 de dezembro de 2023. **Protocolo 22.884. Livro 5-A.**

IMÓVEL RURAL: “LOTE 49 – PA OLHO D’ÁGUA I”, localizado na PA Olho D’água I, Zona Rural, Município de Moju (PA), com uma área global de **24,7324ha (VINTE E TRÊS HECTARES, SETENTA E TRÊS ARES E VINTE E QUATRO CENTIARES)**, com os **LIMITES E CONFRONTAÇÕES** seguintes:- NORTE: Com o Lote 39; SUL: Com a Vicinal 3; LESTE: Com o Lote 48 e OESTE: Com a PA Olho D’água. **Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ 00.375.972/0001-60. **Forma aquisitiva/Registro anterior:** Destacada da FAZENDA OLHO D’ÁGUA – PARTE I, oriundo de Mandado Translativo de Domínio da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, 9ª Vara Federal, por sentença prolatada pelo Exmo. Sr. Dr. Frederico Botelho de Barros Viana, Juiz Federal da 3ª Vara, respondendo pela 9ª Vara Ambiental Agrária, pelo qual o imóvel ficou **pertencendo ao Patrimônio da União**, tudo de conformidade com o Processo nº 1998.39.00.005172-3, no Registro 03, **Matrícula 4.801, folha 201, do Livro 2-AX** – REGISTRO GERAL do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 03/07/1997. **Fundamentação Legal:** Leis nº 4.504, de 30/11/1964; 4.947, de 06/04/1966; 8.629, de 25/02/1993 e Decreto nº 59.428, de 27/10/1966 e alterações posteriores. **Transmitente/Outorgante:** INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA. **Adquirente/Outorgado: OLIVIA MATEUS DA SILVA CESAR**, brasileira, maior e capaz, agricultora, natural de Igarapé Açu/PA, nascida em 05/12/1963, filha de ALADIO MATEUS DA SILVA e MARIA MERCES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6312659-1ª via, expedida pela PC/PA em 31/05/2007 e inscrito no CPF/MF sob nº 670.010.922-15, e sua mulher **JOANIR FERNANDES CEZAR**, brasileiro, maior e capaz, agricultor, natural de Igarapé Açu/PA, nascido em 02/02/1959, filho de JOÃO CEZAR FILHO e LIDIA FERNANDES CEZAR, portador da Carteira de Identidade RG nº 4103764-2ª Via, expedida pela PC/PA, em 15/09/2021 e inscrito no CPF/MF sob o nº 171.080.552-87, casados entre si sob regime Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento Matrícula 066993 02 55 1979 2 00009 134 0001118 45, datada de 17 de novembro de 2079, expedida pelo Cartório de Registro Civil de Igarapé-Açu, da Comarca de Igarapé-Açu/PA, ambos residentes e domiciliados no Rodovia PA 150, Km 03, Vila Olho D’água, Zona Rural, deste Município de Moju/PA, CEP: 68.450-000. **Forma do Título:- TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA** sob o número **PA021200000066**, expedido em 26 de setembro de 2006, pelo Processo Administrativo 54106000697/98-65. **Valor total:** R\$-2.225,92 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos); **Condições de pagamento:-** A prazo; **Número de prestações:-** 17 (dezesete); **Frequência de pagamento:** Anual; **Valor da 1ª prestação:** R\$-130,94; **Data do vencimento da 1ª prestação:** 26/09/2009. **Condições:-** Constantes do título. **Imóvel:** O imóvel objeto desta Matrícula. **Impostos:-** Foram apresentados os seguintes: **a)** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR exercício 2023 – Código do Imóvel: **950.017.147.290-9**, com Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva. **b)** Imposto Territorial Rural – ITR – Número do Imóvel na Receita Federal – **Identificação NIRF (CIB): 9.866.835-8**. Do que fiz esta matrícula, que dato e assino, para fins de direito. MOJU-PA, 06 de dezembro de 2023. (ass) ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS – Oficial do Registro.

AV-01.M.11.748. DATA:- 06 de dezembro de 2023. **Protocolo 22.885. Livro 5-A.**

MEMORIAL DESCRITIVO.

CERTIFICO, que a requerimento da proprietária **OLIVIA MATEUS DA SILVA CESAR**, qualificado e identificado nesta Matrícula, foi requerida nesta data a **AVERBAÇÃO do MEMORIAL DESCRITIVO** do imóvel objeto desta, expedido em 22/11/2023, assinado pelo

Técnico Antonio Moreira da Cruz, Técnico em Agrimensura CFT: 63639829253 – Credenciado INCRA YNHR, que é do seguinte teor: MEMORIAL DESCRITIVO:- Proprietária: **OLIVIA MATEUS DA SILVA CESAR**. **Área: 24,7324ha (VINTE E TRÊS HECTARES, SETENTA E TRÊS ARES E VINTE E QUATRO CENTIARES)**; Perímetro: 2.474,52 metros. Localização: PA Olho D'água I, Zona Rural, MOJU/PA, CEP: 68.450-000; **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**:- Inicia-se a descrição deste perímetro ao extremo norte, no vértice **YNHR-M-0060**, de coordenadas (Longitude: -48° 49' 32,58968", Latitude: -02° 16' 46,93900"; Cerca; deste, segue confrontando com JUCILENE DO SOCORRO SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 168° 57' 40" e 991.43m até o vértice **YNHR-M-0057**, (Longitude: -48° 49' 26,40001", Latitude: -02° 17' 18,60000"; Estrada; deste, segue confrontando com a Vicinal 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 257° 21' 20" e 250.96m até o vértice **YNHR-M-0058**, (Longitude: -48° 49' 34,31999", Latitude: -02° 17' 20,40001"; Estrada; deste, segue confrontando com ANTONIO DE MELO COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 348° 57' 59" e 980.74m até o vértice **YNHR-M-0059**, (Longitude: -48° 49' 40,43999", Latitude: -02° 16' 49,07999"; Cerca; deste, segue confrontando com ANTONIA C. M. DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74° 55' 02" e 251.40m até o vértice **YNHR-M-0060**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. DOU FÉ. MOJU-PA, 06 de dezembro de 2023. (ass) ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS – Oficial do Registro.

R-02.M.11.748. DATA: 14 de março de 2024. **PROTOCOLO sob nº 23.080 – LIVRO A-5.**
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – IMÓVEL RURAL.

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2.024), foi apresentada para registro a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CCB**, emitida nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004. **NÚMERO:** C45720206-4. **VENCIMENTO:** 13/02/2029. **VALOR DA CÉDULA: R\$-110.193,00 (CENTO E DEZ MIL ECENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)**. Emitente, doravante designada associada: **OLIVIA MATEUS DA SILVA CEZAR**, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Universal de Bens, filha de ELADIO MATEUS DA SILVA e MARIA MERCES DA SILVA, produtora agropecuária em geral, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6312659-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 670.010.922-15, residente e domiciliada na Rod. PA-150, Vicinal Três, Vila 0, 1, Zona Rural, município de Moju/PA, CEP: 68.450-000, Telefone/Celular: (91) 99244-1714, E-mail: oliviamateusdasilva@gmail.com. A 13 de fevereiro de 2029 pagará por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da Cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MTPA – SICREDI SUDOESTE MTPA**, instituição financeira brasileira privada, ESTABELECIDA NA Rua Neftes de Carvalho, 489-S, município de Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ sob nº 32.995.755/0001-60, telefone: (65) 3311-7202, doravante denominada COOPERATIVA, ou à sua ordem, a quantia de **R\$-110.193,00 (cento e dez mil e cento e noventa e três reais)**, em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível. **OPERAÇÃO DE CRÉDITO:** A COOPERATIVA fornece aos ASSOCIADO um crédito no valor de R\$-110.193,00 (cento e dez mil e cento e noventa e três reais). **IOF:** Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro – IOF na forma da legislação em vigor. **FORMA DE PAGAMENTO:** O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 05 (cinco) parcelas, iguais e sucessivas de R\$-40.029,01 (quarenta mil, vinte e nove reais e um centavo) cada uma, conforme o cronograma: 13/02/2025, 13/02/2026, 13/02/2027, 13/02/2028, 13/02/2029, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados. **Parágrafo Único:** A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados. **AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA:** A COOPERATIVA SICREDI ficará instruída, a debitar da conta corrente nº 64704-3 de titularidade da ASSOCIADA, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta Cédula/Contrato. A ASSOCIADA obriga-se a sempre manter saldo na conta corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados. **CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO:** Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, a CREDORA poderá compensar os valores devidos com



CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO MOJU

Odir Simeão Maia Santos - Tabelião

CNPJ: 05.413.158/0001-07 Praça Jarbas Passarinho, Bairro Centro Moju-Pará - CEP 68450-000

Telefone(s): (91) 98499-8686 / (91) 98551-4508 / (91) 98601-8607 E-mail: cartoriosantosmj@gmail.com

quaisquer Créditos ou recursos da ASSOCIADA ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no município de Moju/PA. **GARANTIAS:** Em garantias dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares: I – **QUADRO RESUMO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS. 1. FIDUCIANTES:** Proprietários dos bens imóveis alienados fiduciariamente, doravante designados simplesmente FIDUCIANTES. Se houver somente um proprietário qualificado em abaixo, as citações de proprietários no plural deverão ser consideradas como se estivesse escrita no singular. Proprietária: **OLIVIA MATEUS DA SILVA CEZAR**, qualificada e identifica nesta e seu cônjuge: **JOANIR FERNANDES CEZAR**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, filho de FATOR R. e LIDIA FERNANDES CEZAR, produtor agropecuário em geral, portador da Cédula de Identidade RG nº 410764-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 171.080.552-87, residente e domiciliado na Vila Cardoso, s/n, Zona Rural, município de Moju/PA, CEP: 68.450-1000, E-mail: joanirfernandescezar@gmail.com. **2. IMÓVEIS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL RURAL denominado “FAZENDA PA OLHO D'ÁGUA 1”, com 24,73ha, registrado sob nº Matrícula 0011748, no Livro 2/BF, na Folha 148, do Cartório de Registro de Imóveis do município de Moju/PA, avaliado em R\$-584.000,00, de propriedade da Sra. OLIVIA MATEUS DA SILVA CEZAR, localizado na Rodovia PA-150, Km 03, Vila Olho D'Água, Zona Rural, CEP: 68.450-000, município de Moju/PA.** A cópia da referida Matrícula faz parte integrante e inseparável desta Cédula, para todos os fins e efeitos, como se aqui estivesse integralmente transcritas. II – **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS. 1.** Em garantia do integral pagamento das obrigações assumidas nesta Cédula, os proprietários qualificados no item 1 do Quadro Resumo, doravante denominados, em conjunto ou individualmente de FIDUCIANTES, alienam ao CREDOR, em caráter fiduciário, os imóveis caracterizados na Matrículas referidas no Quadro Resumo, cuja cópia integra esta Cédula como se aqui estivesse transcrita, a seguir denominados imóveis alienados. **2.** Os FIDUCIANTES declaram (i) que são, a justo título, titulares do Domínio e da posse do imóvel alienado, de forma livre e desembaraçados de quaisquer ônus real, pessoal ou fiscal, judicial e extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou ainda, restrições de qualquer natureza; (ii) que não existem contra eles distribuição de ações reais e/ou pessoais relativas aos imóveis ora cedidos fiduciariamente, bem como não constituídos sobre os mesmos nenhum ônus real. **3.** Por força desta Cédula, os FIDUCIANTES cedem e transferem ao CREDOR a propriedade fiduciária e a posse indireta do(s) imóvel(is) descrito(s) no Quadro Resumo reservando-lhes, somente, a posse direta na forma da lei e obrigam-se, ainda por si e seus herdeiros e sucessores, a fazer a alienação fiduciária aqui prevista, bem como todos os termos desta Cédula, sempre bons, firmes e valiosos, respondendo pela evicção, na forma da lei. **4.** A garantia fiduciária contratada nesta Cédula abrange os imóveis e todas as acessões, melhoramento, construções, instalações e benfeitorias existentes e que lhes forem eventualmente acrescidas. **5.** Mediante o registro desta Cédula junto ao Cartório de Registros de Imóveis competente estará constituída a propriedade fiduciária em nome do CREDOR e efetivar-se-á, automaticamente, o desdobramento da posse, tornando-se os FIDUCIANTES possuidores diretos e o CREDOR possuidor indireto e proprietário fiduciário dos imóveis. **TUDO NOS TERMOS E SOB AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA CÉDULA**, apresentada em duas (02) vias (assinadas eletronicamente), de igual teor e forma, ficando uma delas (Não-Negociável) arquivada neste Ofício, para fins de direito. DOU FÉ. MOJU-PA, 14 de março de 2024. (ass) ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS – Oficial do Registro

AV-03.M.11.748. Data: 30/04/2026 (30 de abril de 2026).

Protocolo nº 25132, datado em 30/04/2026, do Livro 001 - A/7

SUPRIMENTO EXTRAJUDICIAL. Prenotação nº 25.132. Por meio de Requerimento, após

análise dos documentos juntados por este Oficial, foi possível constatar a ausência das condições resolutivas, constantes no título, com o seguinte teor:- **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:** O OUTORGANTE, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, aliena ao (à) OUTORGADO (A), pelo presente TÍTULO DE DOMÍNIO, sob condição resolutiva, o imóvel rural descrito pelo preço e forma de pagamento abaixo especificados, atendidas as seguintes Cláusulas: **I** - Em decorrência da presente alienação, o OUTORGANTE transmite ao (à) OUTORGADO (A) o domínio e posse do imóvel. **II.** O imóvel destina-se à exploração agropecuária e outras modalidades de exploração aprovadas pelo INCRA, ficando o(a) OUTORGADO(A) comprometido(a) a residir na parcela ou área compreendida no projeto de assentamento, explora-la direta e pessoalmente, bem como a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes. **III** - O OUTORGADO (A) se obriga a averbar, à margem do registro do imóvel, a área de reserva legal prevista na legislação ambiental. **IV** – O valor fixado para este imóvel será pago em prestações anuais, com carência de três anos, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo. **V** - O OUTORGANTE concederá ao (à) OUTORGADO (A) redução de cinquenta por cento da correção monetária incidente sobre prestação anual, quando efetuado o pagamento até a data do vencimento. **VI**- Resolve-se a presente alienação, tomando-se nula, de pleno direito independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial: a) se o (a) OUTORGADO (A) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Título; b) se o OUTORGANTE vier à exercer o direito que lhe é assegurado na cláusula XIII. **VII**- Enquanto vigente qualquer das condições resolutivas, estabelecidas na cláusula XIV, é vedado ao (à) OUTORGADO (A) alienar ou transmitir a qualquer título a posse do imóvel, salvo, nesse caso, por sucessão **causa mortis**. **VIII** - Em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula VI, o domínio e a posse do imóvel reverterão ao OUTORGANTE, procedendo-se o cancelamento do registro, no Registro de Imóveis competente, na forma do art 250, item III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 instruído o respectivo requerimento do OUTORGANTE, para tanto, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada. **IX** - Ocorrendo a reversão do domínio e da posse do imóvel, o (a) OUTORGADO (A) fará jus: a) à indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias existentes; b) à restituição das importâncias por ele pagas ao OUTORGANTE, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais. Em tal hipótese, tudo quanto ao (à) OUTORGADO(A) couber será prioritariamente aplicado na liquidação ou amortização de empréstimos bancários obtidos com garantias reais do imóvel. **X** - É facultado ao (à) OUTORGADO(A) liquidar integralmente o valor de seu débito para com o OUTORGANTE, a qualquer tempo, após a data da emissão deste título, mantida a inalienabilidade prevista nas cláusulas VII e XIV. **XI** - O OUTORGANTE autoriza expressamente a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel objeto deste Título, competindo as instituições de crédito cientificá-lo previamente, na hipótese de execução de hipoteca. **XII** - Contra os credores hipotecários, nas condições referidas na cláusula anterior, mantém-se as cláusulas resolutivas e de inalienabilidade constante deste Título. **XIII** - O OUTORGANTE se reserva o direito de remir, se e quando lhe convier, a hipoteca constituída nas condições referidas na cláusula XI. **XIV.** Extingue-se a condição resolutiva, quando cumulativamente: a) o(a) OUTORGADO (A) houver liquidado integralmente o valor de seu débito para com o OUTORGANTE, inclusive os créditos reembolsáveis, concedidos para fins de Reforma Agrária, b) se decorridos dez anos, da data do Título ou da outorga do Contrato de Concessão de Uso, se expedido anteriormente a este, em face do estabelecido no art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com alterações posteriores, c) se registrado o imóvel no Registro de Imóveis competente; d) estiver em dia com o pagamento do ITR e e) houver cumprido a cláusula II. **XV** - O não pagamento dos créditos mencionados na cláusula XIV autoriza o OUTORGANTE a proceder a inscrição do(a) OUTORGADO(A) em dívida ativa, para fins de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo do disposto na cláusula VIII. **XVI** - O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1967 e deve ser firmado em três vias de igual teor, aceitando o(a) OUTORGADO(A), expressamente, as cláusulas e



CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO MOJU

Odir Simeão Maia Santos - Tabelião

CNPJ: 05.413.158/0001-07 Praça Jarbas Passarinho, Bairro Centro Moju-Pará - CEP 68450-000

Telefone(s): (91) 98499-8686 / (91) 98551-4508 / (91) 98601-8607 E-mail: cartoriosantosmj@gmail.com

condições dele constantes, eleito o foro da cidade sede da Superintendência Regional do INCRA, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste. Do qual neste ato se faz o devido suprimento nos termos do artigo 205-N do Provimento 149.23 - CNJ. Os elementos comprobatórios do ato e a decisão de deferimento ficam arquivadas neste Registro Imobiliário. Moju – PA, 30 de abril de 2026. O referido é verdade e DOU FÉ. **SELO GERAL Nº 002039930A.** MOJU-PA, 30 de abril de 2025. (ass) ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS – Oficial do Registro

AV-04.M.11.748. Data: 14/07/2026 (14 de julho de 2026).

Protocolo nº 25325, datado em 30/06/2026, do Livro 001 - A/7

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.

Em virtude do Requerimento firmado em 19 de fevereiro de 2026, dirigido a este Cartório, pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **32.995.755/0001-60**, com sede na Rua Neftes de Carvalho, 489-S, 1º Piso, Jardim Duas Pontes, no Município de Tangará da Serra/MT, por seus advogados, com escritório profissional à Rua 13 de Junho, nº 895, Edifício Comercial 13 de Junho, 2º andar, sala 204, Centro, Cidade e Comarca de Cuiabá (MT), CREDORA FIDUCIÁRIA da dívida relativa a **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CCB**, emitida nos termos da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004. **NÚMERO: C45720206-4. VENCIMENTO: 13/02/2029. VALOR DA CÉDULA: R\$ 110.193,00 (CENTO E DEZ MIL ECENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS)** cujo vencimento ficou inicialmente estipulado para 13/02/2029, e para garantia do contrato foi dado em alienação fiduciária o imóvel objeto desta, foi requerido nos termos do Art. 26 e seguintes da Lei 9.514/97 e § 2º do Provimento 42/2020 e demais disposições aplicáveis à espécie, **que se registrasse, como registrado fica** pelo preço de **R\$ 110.193,00 (CENTO E DEZ MIL ECENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS).** **A CONSOLIDAÇÃO DESTA PROPRIEDADE**, juntamente com suas benfeitorias, objeto da Matrícula **11.748** e **R-02** em favor da Credora: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA**, qualificada nesta, sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a propriedade somente poderá ser alienada, levando-o a público leilão. Foi apresentado e fica arquivado o Imposto Transmissão de Propriedade Inter Vivos – ITBI, no valor de R\$ 2.210,56, recolhido em 12/02/2026, sobre o valor tributável e a Certidão de Decurso de Prazo e não purgação de mora, expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. Ficando o imóvel objeto desta CONSOLIDADO em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO mencionado neste, **permanecendo as cláusulas resolutivas e demais restrições administrativas incidentes, agora em relação à credora fiduciária.** DOU FÉ. **SELO GERAL Nº 005280101A.** MOJU-PA, 14 de julho de 2026. (ass) ODIR SIMEÃO MAIA SANTOS – Oficial do Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula a que se refere, nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.

Moju - PA, 14 de julho de 2026

ANILTO BITENCOURT QUARESMA
Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 003521705 - SÉRIE: A - SELADO EM: 14/07/2026
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 50712530000064306565310230

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	63,30	9,50	1,58